

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 049/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE** E A EMPRESA **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João/PE, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.146.371/0001-30, com sede na Rua Augusto Peixoto, Nº 31, Centro, São João/PE, CEP: 55.435-000, neste ato representado por seu ordenador de despesas, o Sr. Luiz Gustavo Nunes Cabral, residente e domiciliado a Rua CNSO João Alfredo, no 301, Magano, Garanhuns/PE, portador da cédula de identidade Nº9.045.023 SDS/PE e CPF Nº 107.596.174-22, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Antônio Carlos Souza da Silva, portador do CPF nº. 092.822.954-86, e como **CONTRATADA**, a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, com sede na Rodovia BR 423, S/N, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, neste ato representada pela Sra. Leticia Rabêlo Ferreira, residente e domiciliada a Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, apto 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, Maceió/PE, portadora da Carteira Nacional de Identidade de nº 40072029 SDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 136.619.234-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição parcelada de material de expediente para atendimento das Secretarias da prefeitura de São João/PE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/05/2025 e encerramento em 13/05/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.268,90 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITI.	V. TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO: Caixa em plástico, almofada em esponja absorvente revestida de tecido, tamanho Nº 3. Cor azul ou preto.	UND	21	R\$ 2,80	R\$ 58,80
4	ARQUIVO MORTO POLIONDAS em plástico, Diversas cores com dimensões aproximadas de 360mmX130mmX240mm.	UND	368	R\$ 2,87	R\$ 1.056,16
6	BARBANTE 4/8 fios, 100% algodão, rolo com aproximadamente 180 metros.	ROLO	22	R\$ 3,09	R\$ 67,98
13	CADERNETA DE ANOTAÇÕES com capa mole, em papel branco, com 96 folhas, medindo aproximadamente 7cm x 10 cm.	UND	119	R\$ 1,64	R\$ 195,16
18	CALCULADORA portátil, com 8 dígitos, com dimensão aproximada de 87mmX120,5mm.	UND	62	R\$ 10,73	R\$ 665,26
19	CALCULADORA de mesa, com 12 dígitos, com fonte de energia a pilha e elétrica (acompanha fonte bivolt).	UND	3	R\$ 18,72	R\$ 56,16
20	CANETA em gel com glíter, cor dourada ou prata.	UND	66	R\$ 3,84	R\$ 253,44
24	CARBONO de duas faces, formato "A4" (caixa c/ 100 unidades).	CAIXA	6	R\$ 39,51	R\$ 237,06
26	CARIMBADOR numerador automático, com 06 dígitos, de 0 a 12 repetições. Corpo em metal cromado.	UND	3	R\$ 93,64	R\$ 280,92
35	COLA plástica com PVA, branca, disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, unidade com 1Kg cada.	UND	88	R\$ 10,40	R\$ 915,20
36	COLA plástica com PVA, branca, disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, unidade com 90g cada.	UND	184	R\$ 0,91	R\$ 167,44
41	DVD gravável com envelope ou capa.	UND	76	R\$ 1,08	R\$ 82,08
47	ETIQUETA adesiva redonda, com dimensão aproximada de 19 mm, pacote com 200 etiquetas, diversas cores.	PCT	14	R\$ 47,85	R\$ 669,90
48	ETIQUETA multiuso branca, com dimensões aproximadas de 55,8 x 0,99 mm, pacote com 1000 etiquetas.	PACOTE	14	R\$ 47,56	R\$ 665,84
53	ELASTICO BRANCO (ESPERSURA 5CM)	MTS	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
58	FITA ADESIVA transparente em P.V.C. com dimensões aproximadas de 18mm x 50m.	UND	248	R\$ 1,12	R\$ 277,76
59	FITA DECORATIVA com dimensões aproximadas de 15mmx50m, diversas	UND	248	R\$ 2,00	R\$ 496,00



	cores.				
70	GRAMPO 23/13, galvanizado. Caixa c/ 1000 unidades.	CAIXA	109	R\$ 3,38	R\$ 368,42
73	GRAMPO 23/6, galvanizado. Caixa c/ 1000 unidades.	CAIXA	12	R\$ 3,32	R\$ 39,84
75	JOGO DA MEMÓRIA educativo, confeccionado em madeira, com 40 peças.	UND	61	R\$ 11,89	R\$ 725,29
76	JOGO DE QUEBRA CABEÇA confeccionado em madeira, com 60 peças.	UND	89	R\$ 17,76	R\$ 1.580,64
81	LÁPIS hidrocor, com ponta de fibra de poliéster, resina plástica e tinta atóxica a base de água, cores diversas, pacote com 12 unidades.	PACOTE	202	R\$ 2,68	R\$ 541,36
86	LIVRO de Histórias Infantis, diversos temas, com dimensões aproximadas de 13cmX10cm.	UND	18	R\$ 2,20	R\$ 39,60
87	LIVRO Dicionário língua portuguesa, com dimensões aproximadas de 17 x 12 x 2.4 cm.	UND	8	R\$ 9,08	R\$ 72,64
89	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ponta redonda com 03mm, diversas cores.	UND	494	R\$ 1,40	R\$ 691,60
90	MASSA PARA MODELAR peso aproximado da embalagem 180 gramas, não tóxica, diversas cores, caixa com 12 unidades.	CAIXA	680	R\$ 2,96	R\$ 2.012,80
100	PAPEL LEMBRETE colorido, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada bloco, dimensões aproximadas de 38x50mm cada bloco.	PCT	63	R\$ 3,60	R\$ 226,80
105	PAPEL SULFITE A4, 40KG (papel 40) com formato aproximado de 210mmX297mm gramatura de 120g/m².	UND	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
106	PAPEL SULFITE A4, diversas cores (Amarelo, Azul, verde e Rosa), com dimensões aproximadas e 210mmX297mm. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	132	R\$ 6,68	R\$ 881,76
110	PASTA REGISTRADORA A-Z com espessura mínima de 1,5 mm com lombo de 8 cm.	UND	308	R\$ 9,79	R\$ 3.015,32
114	PASTA SUSPensa com vareta plástica, com dimensões aproximadas de 36cmX24cm.	UND	256	R\$ 1,80	R\$ 460,80
118	PINCEL ESCOLAR, corpo redondo de madeira, filamento pônei, cabo curto e virola em alumínio, nº 01.	UND	130	R\$ 1,15	R\$ 149,50
119	PINCEL ESCOLAR, corpo redondo de madeira, bico achatado, filamento pônei,	UND	130	R\$ 1,33	R\$ 172,90



	cabo curto e virola em alumínio, nº 08.				
121	PISTOLA PARA COLA QUENTE grande (bastões entre 12,0/12,5mm).	UND	62	R\$ 16,77	R\$ 1.039,74
122	PISTOLA PARA COLA QUENTE pequena (bastões entre 11,0/11,5mm).	UND	62	R\$ 11,72	R\$ 726,64
125	PORTA LÁPIS, transparente/cristal, composição acrílico, Medida aproximadamente: 8cmX6,5cmX8cm.	UND	12,2	R\$ 9,71	R\$ 118,46
128	RÉGUA plástica transparente, escalas e centímetros e milímetros, tamanho de 30cm.	UND	652	R\$ 0,55	R\$ 358,60
132	TINTA SPRAY COLORIDA ESMALTE ACRILICO EM SPRAY DESENVOLVIDO PARA PINTURA DE SUPERFICIE EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM 400ML, CORES: DOURADO, PRATA, VERMELHO, AZUL, VERDE.	UND	14	R\$ 15,65	R\$ 219,10
133	TINTA GUACHE a base de água caixa com 06 unidades de 15mlç cada unidade, diversas cores.	CAIXA	202	R\$ 3,00	R\$ 606,00
134	TINTA PARA CARIMBO, cor preta, embalagem com no mínimo 40 ml.	UND	63	R\$ 3,11	R\$ 195,93
V. TOTAL					R\$ 23.268,90

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

- **30031 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
- **2.14 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERAL**
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- a) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- f) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- j) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.1.1. **Balanceamento** dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- l) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- m) Indenizações e multas.
- n) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- o) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SÃO JOÃO, 13 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE

Luiz Gustavo Nunes Cabral
Contratante

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

Leticia Rabêlo Ferreira
Contratada

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

